



LEI Nº 1.578, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
01	Professor com habilitação em Língua Inglesa	6h/s	R\$ 407,40

Art. 3º Os profissionais a serem contratados deverão apresentar, no momento da inscrição, diploma e/ou certificado de conclusão em nível superior, com habilitação para a área indicada no artigo anterior, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.479/2010.

Art. 4º O prazo de Vigência dos contratos dos professores será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, rescindido se não houver mais necessidade do contrato.

Art. 5º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas as atribuídas para os cargos do quadro de provimento efetivo.

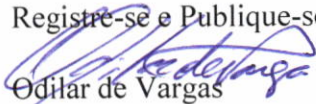
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de janeiro de 2012

  
Olivar Scherer  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Odilar de Vargas  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças

